

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 010/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras

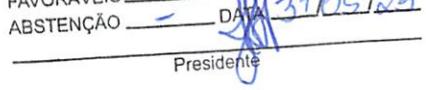
O Poder Executivo apresentar a essa Egrégia Câmara de Vereadores. o Projeto de Lei anexo, que trata da competente autorização legislativa para abertura, ao Orçamento Municipal do exercício de 2023, de Crédito Adicional Especial destinado à inclusão de dotações vinculada à Câmara Municipal para contabilização orçamentária das despesas e inclusão de elementos de despesa à programas e ações já existentes no orçamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Salientamos ainda que os recursos financeiros fazem parte do duodécimo destinado a Câmara Municipal de Vereadores sendo prerrogativa a existência de dotação orçamentária específica autorizada pela Câmara de Vereadores.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,


João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA BOM JARDIM
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
FAVORÁVEIS 11 CONTRÁRIOS —
ABSTENÇÃO — DATA 31/05/23
Presidente 

PROJETO DE LEI N° 010/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; disposições do art. 42 e do art. 43 da Lei Federal n° 4320/64, bem como das Leis Municipais de n° 1110/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 1.118/2022 (Lei Orçamentária Anual), submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei n° 1.118 de 03 dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) destinados a inclusão no orçamento do município da dotação orçamentaria e elemento de despesa à programa e ação já existente, discriminada no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhadamente, no ANEXO II.

Art. 3º. Os recursos financeiros são oriundos do repasse de duodécimo ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 25 de maio de 2023.

João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

APROVADO

VOTAÇÃO ÚNICA

FAVORÁVEIS 11 CONTRÁRIOS -

ABSTENÇÃO - DATA 31/05/23

Presidente

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI N° 010 /2023.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO BOM JARDIM
UNIDADE: 1001 – CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JARDIM

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
01.031.0101.2.1	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA	3.1.9.0.16 – Outras Despesas Variáveis (Recursos Próprios) 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (Recursos Próprios) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Próprios) 3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (Recursos Próprios) 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (Recursos Próprios) 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Recursos Próprios) 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (Recursos Próprios) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (Recursos Próprios) 3.3.90.91 – Outras Despesas Variáveis (Recursos Próprios)	4.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 5.000,00 2.000,00 5.000,00 3.000,00
01.031.0101.2.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA FGTS E	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
		SUBTOTAL	47.000,00

João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

ANEXO II
AO PROJETO DE LEI N° 010/2023.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO BOM JARDIM
UNIDADE: 1001 – CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JARDIM

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
01.031.0101.1.1	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	4.4.90.51.00 Obras e Instalações (Recursos Próprios)	10.000,00
01.031.0101.2.1	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	3.3.90.41 – Contribuições (Recursos Próprios) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Recursos Próprios)	9.000,00 28.000,00
SUBTOTAL			47.000,00

João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
FAVORÁVEIS 11 CONTRÁRIOS -
ABSTENÇÃO DATA 31/05/23

Presidente